



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DO SETOR REQUISITANTE

1.1. Gabinete da Prefeita - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente estudo abrange a aquisição de **399 cestas básicas**, contendo os seguintes itens (dentro do prazo de validade): 05 kg de açúcar tipo cristal, 01 kg de sal refinado, 05 kg de arroz tipo 01, 04 kg de feijão preto tipo 01, 05 kg de farinha de trigo tipo 01, 02 kg de farinha de milho média, 01 pacote de massa de 500 gramas tipo parafuso, 02 litros de óleo de soja 900 ml, 02 pacotes de molho de tomate 300 gramas, 02 pacotes de biscoito 360 gramas, 01 pacote de achocolatado 400 gramas, 01 unidade doce de fruta 400 gramas, 01 pacote de Leite em pó integral instantâneo sem açúcar 400 gramas, a fim de atender famílias afetadas diretamente pela estiagem.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1. No ano de 2025, o município, no atual momento encontra-se em situação de emergência conforme Decreto Municipal nº 4.222 de 12 de fevereiro de 2025, devido à estiagem enfrentada pelo município, com volume de precipitação de chuvas extremamente abaixo do esperado na região, causando perdas no setor agrícola no município que representa importante fonte de receita para o município, além da falta de água para população e dessedentação animal nas propriedades rurais do município.

3.2. No dia 11 de abril de 2025, foi publicada a Portaria nº 1155 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, a qual autorizou o repasse no valor de R\$ 82.940,13, para execução de resposta, conforme Processo nº 59052.034990/2025-83, Termo de Compromisso nº 0288/2025 encontrando-se o mesmo em situação de emergência homologado pelo Governo Estadual através do Decreto nº 58051 de 06 de março de 2025 e reconhecido pelo Governo Federal através da Portaria nº 629 de 07 de março de 2025.

3.3. Visto isso, a estiagem prolongada tem causado sérios impactos socioeconômicos em diversas comunidades, especialmente nas áreas rurais e em regiões mais vulneráveis. A escassez de chuvas compromete diretamente a produção agrícola, o abastecimento de água e, consequentemente, a segurança alimentar das famílias afetadas. Muitos trabalhadores rurais enfrentam perdas significativas na lavoura e na criação de animais, o que reduz drasticamente sua capacidade de gerar renda e manter o sustento básico de suas famílias.

3.4. Diante dessa situação emergencial, a aquisição e distribuição de cestas básicas torna-se uma medida essencial para mitigar os efeitos da crise hídrica e garantir o mínimo necessário para a



sobrevivência dessas populações. As cestas básicas permitirão assegurar o acesso imediato a alimentos de primeira necessidade, contribuindo para a preservação da dignidade humana, a manutenção da saúde e a prevenção de quadros de desnutrição, especialmente entre crianças, idosos e demais grupos em situação de vulnerabilidade.

3.5. Além disso, essa ação emergencial alinha-se ao dever do poder público de garantir assistência social em casos de calamidade ou situação de emergência. Portanto, a aquisição de cestas básicas é uma medida urgente, necessária e justificável frente à atual situação de estiagem, representando um suporte temporário até que as condições climáticas e socioeconômicas permitam a normalização da vida das famílias atingidas.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

4.1. A demanda não se encontra alinhada ao PCA, pois esta não foi adequadamente elaborada pela administração anterior e pelo fato de se tratar de recurso para ações de resposta oriundo do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Busca-se no mercado a melhor solução que atenda ao fornecimento do objeto pretendido, com vistas a suprir a demanda de trabalho de maneira adequada, sendo observados alguns requisitos mínimos, tais como:

5.1.1. A contratação deverá observar a Lei de Licitações e Contratos nº. 14.133/21 e demais alterações, bem como as instruções normativas expedidas pelos Tribunais de Contas do Estado e da União e as normas locais aplicáveis.

5.1.2. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, em como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

5.1.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto conforme definições do termo de referência, prazo e locais, a partir de comunicação expressa da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, para o início da entrega do objeto.



5.4. O objeto não poderá ser subcontratados, ou seja, a licitante vencedora fica obrigada a executar a entrega do quantitativo total de cestas básicas, sem poder transferi-los no todo ou em parte para outro.

5.5. As cestas básicas devem ser entregues em até 15 dias após comunicado expresso da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, através do envio da respectiva nota de empenho;

5.6. Cada cesta básica deverá ser fornecida em saco transparente (fardo) resistente, separadamente, contendo os itens previstos na **Tabela 01**, e suas respectivas quantidades, dentro do prazo de validade, em plenas condições de consumo.

5.7. Fica a contratada responsabilizada por todo e qualquer custo referente a:

- a)** Perfeita execução do objeto, empacotamento e entrega das cestas básicas em local indicado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
- b)** Despesas administrativa, trabalhistas ou previdenciárias.
- c)** Danos causados a terceiros durante a execução e entrega das cestas básicas.

5.8. É obrigação da CONTRATADA e seus operadores o estrito cumprimento da legislação ambiental vigente, ficando a mesma responsabilizada por qualquer dano e/ou crime ambiental que vier cometer durante a execução e entrega do objeto.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as metas constantes no Formulário de Solicitação de Recursos Federais, aprovadas no processo n. 59052.034990/2025-83, Protocolo RES-RS-4313102-20250321-01.

6.2. O objeto pretendido para esta contratação encontra-se transcrito, a seguir, na forma de tabela, contendo suas respectivas descrições e quantidades totais para o órgão requisitante.



Tabela 01: Descrição do objeto e quantidade de cestas básicas

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade
1	Cesta Básica de alimentos contendo os seguintes itens e quantidades: • 05 kg de açúcar tipo cristal; • 01 kg de sal refinado, • 05 kg de arroz tipo 01; • 04 kg de feijão preto tipo 01; • 05 kg de farinha de trigo tipo 01; • 02 kg de farinha de milho média; • 01 pacote de massa de 500 gramas tipo parafuso; • 02 litros de óleo de soja 900 ml; • 02 pacotes de molho de tomate 300 gramas; • 02 pacotes de biscoito 360 gramas; • 01 pacote de achocolatado 400 gramas; • 01 unidade doce de fruta 400 gramas; • 01 pacote de Leite em pó integral instantâneo sem açúcar 400 gramas	399	Cesta

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas de alimentos, conforme descrito na Tabela 01 acima, e a fim de atender as metas constantes no Formulário de Solicitação de Recursos Federais, aprovadas no processo n. 59052.034990/2025-83, Protocolo RES-RS-4313102-20250321-01.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A presente contratação segue os moldes utilizados em outras instituições públicas. Esta forma de contratação também é comum na iniciativa privada. Não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem o objeto dentro dos requisitos estabelecidos.

8.2. Os materiais têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, do tipo eletrônico, com critério de julgamento por menor preço do item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;



8.4. Contudo, não observa-se a conveniência e vantajosidade na adesão de atas de preço de outros locais, bem como a abertura para outros participantes, considerando o fato de que cada município possui necessidade de entregas e objetos diferentes, e também pelo fato de poder acarretar atrasos e prejuízos para a Administração Municipal.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.2. Estima-se para a pretendida contratação, o valor total de R\$ 82.940,13 (oitenta e dois mil, novecentos e quarenta reais com treze centavos), repassado para execução de resposta, conforme Processo nº 59052.034990/2025-83, Termo de Compromisso nº 0288/2025, o qual considerou a média de valores encaminhados, através de pesquisa de preço realizada com possíveis fornecedores locais e regionais, e aprovada no processo n. 59052.034990/2025-83, Protocolo RES-RS-4313102-20250321-01, conforme memória de cálculo a seguir:

Tabela 02: Memória de Cálculo – valores estimados

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALORES UNITÁRIO	MÉDIA UNITÁRIA	TOTAL ESTIMADO
1	Cesta Básica de alimentos contendo os seguintes itens e quantidades: • 05 kg de açúcar tipo cristal; • 01 kg de sal refinado, • 05 kg de arroz tipo 01; • 04 kg de feijão preto tipo 01; • 05 kg de farinha de trigo tipo 01; • 02 kg de farinha de milho média; • 01 pacote de massa de 500 gramas tipo parafuso; • 02 litros de óleo de soja 900 ml; • 02 pacotes de molho de tomate 300 gramas; • 02 pacotes de biscoito 360 gramas; • 01 pacote de achocolatado 400 gramas; • 01 unidade doce de fruta 400 gramas; • 01 pacote de Leite em pó integral instantâneo sem açúcar 400 gramas.	cesta	399	R\$ 150,00 R\$ 173,70 R\$ 299,90	R\$ 207,87	R\$ 82.940,13

Tabela 03: Locais de Pesquisas Orçamentárias utilizadas na estimativa dos valores

ITEM	LOCAIS	PESQUISA
1	COOPERATIVA AGRICOLA MISTA NOVA PALMA LTDA EDERSON MARCITO PIPPI SUPERMERCADO SALVIERI LTDA	ORÇAMENTO FÍSICO ORÇAMENTO FÍSICO ORÇAMENTO FÍSICO



10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Considerando a análise mercadológica realizada, bem como o quantitativo total de cestas básicas que serão contratadas, conclui-se que as mesmas poderão ser executada e entregues por uma empresa, sem gerar atrasos na entrega, visto o tempo e demanda para entrega das cestas básicas;

10.2. O objeto será executado e entregue de forma única e integral, conforme necessidade identificada.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a referida contratação, o objetivo principal é promover a execução de resposta, conforme Processo nº 59052.034990/2025-83, Termo de Compromisso nº 0288/2025, as famílias diretamente afetadas pela estiagem.

11.2. A escassez de chuvas compromete diretamente a produção agrícola, o abastecimento de água e, conseqüentemente, a segurança alimentar das famílias afetadas. Muitos trabalhadores rurais enfrentam perdas significativas na lavoura e na criação de animais, o que reduz drasticamente sua capacidade de gerar renda e manter o sustento básico de suas famílias. A aquisição das cestas básicas permitirá assegurar o acesso imediato a alimentos de primeira necessidade, contribuindo para a preservação da dignidade humana, a manutenção da saúde e a prevenção de quadros de desnutrição, especialmente entre crianças, idosos e demais grupos em situação de vulnerabilidade.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

12.1. Para a perfeita execução do objeto, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, designará de forma nominal, através da emissão de ordem de serviço, servidor(es) responsável (eis) para fiscalizar a execução do contrato firmado através da contratação.

12.2. No mais, não se evidenciam outras providências necessárias a serem tomadas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

13.1. A contratação dos serviços anteriormente mencionados não demandará de nenhuma contratação correlata ou interdependente, uma vez que a contratação por si só suprirá de forma adequada as demandas existentes dos materiais identificados.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A contratada deverá respeitar a legislação ambiental vigente, e se responsabilizar pelo cumprimento da lei de crimes ambientais, respondendo pelas atividades que causarem danos ao meio ambiente e desrespeitarem as leis ambientais.



14.2. A contratante deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental, para que seja assegurado o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, relativos ao descarte dos resíduos produzidos.

14.3. A contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras publicadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

14.4. A contratada deverá respeitar a legislação ambiental vigente, em especial política nacional de resíduos sólidos (Lei 12.305/2010), quanto aos resíduos gerados, armazenados e transportados;

14.5. Conformidade dos produtos, com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor, de forma a assegurar aspectos relativos, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei 9.933/1999).

14.6. No caso da contratada realizar atividade passível de licenciamento ambiental, a mesma deverá estar com suas licenças ambientais em dia, sendo da contratada a responsabilidade pela regularização das atividades por ela exercida.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 De acordo com o exposto nos autos deste Estudo Técnico Preliminar, contemplado em seu escopo, e ainda, por todo o exposto, fica conclusiva e decisória que a opção escolhida é a mais vantajosa para esta administração.

15.2 Como resultado deste estudo técnico preliminar, resta comprovada a necessidade da contratação, a eficácia e vantagem da opção de solução e disponibilidade orçamentária.

Nova Palma/RS, 30 de julho de 2025.

Clauciane Garlet Stefanello

Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil

Tiago Cocco Facco

Coordenador Adjunto de Proteção e Defesa Civil